



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA FORMA DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2016

Processo n.º: 37/2016

Modalidade: Leilão

Edital n.º: 01/2016

Tipo: Maior Lance por Item

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2016, Leilão Público para alienação de veículos e máquinas considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município.

Os bens encontram-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras, à Avenida Padre Geraldo, 06, centro, Cruzeiro da Fortaleza-MG, onde poderão ser vistoriados, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, do dia da publicação deste aviso até o dia da realização do leilão.

Esta Licitação, na Modalidade Leilão será regida pelo presente Edital e pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

1. OBJETO DO LEILÃO

Constitui objeto desta licitação a alienação de veículos e máquinas considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município, conforme anexo I.

2. LOCAL/DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Local: Secretaria Municipal de Obras, Avenida Padre Geraldo, 06, centro, Cruzeiro da Fortaleza-MG

Data: 11 de outubro de 2016

Horário: 09:00 hs

3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas no CPF e ou CNPJ, portadoras de documentos de identidade (do participante ou do representante legal, se pessoa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

jurídica).

3.2 Não poderão participar do leilão, os membros da comissão especial de avaliação, os membros da comissão de licitação, os menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados.

3.3 No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ;
- b) CPF;
- c) Contrato Social ou equivalente e CNPJ se pessoa jurídica, acompanhado da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da mesma;
- d) Comprovante de emancipação, se for o caso.

4. DOS LANCES.

4.1 Os lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado para cada bem, constante no anexo 01 do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta para pagamento à vista. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (CEM REAIS) em seu valor total;

4.2 Se o vencedor não atender os requisitos do item anterior, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente para concretização da alienação.

5. DA ARREMATAÇÃO

5.1 O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à alienante qualquer responsabilidade com a conservação ou providências referentes à retirada e transporte dos mesmos.

5.2 As multas e impostos que por ventura existirem sob os bens a serem leiloados será de responsabilidade da Prefeitura até na data do leilão.

5.3 A venda será efetivada a quem oferecer maior lance, observando o limite mínimo da avaliação, constante do anexo 01 do presente edital, para o pagamento da importância deverá ser emitida guia no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes, sendo que o prazo máximo de validade da guia será de 05 (cinco) dias. Sendo que os bens arrematados serão entregues aos arrematantes somente após a data do recolhimento e baixa da fatura no sistema.

5.4 Caso não pague o bem arrematado será apropriado em favor da Administração, na forma do Art. 53, § 2º da Lei 8.666/93, sendo informado dos fatos o licitante que ofereceu o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

segundo maior lance, para que o mesmo, caso haja interesse, pague o valor ofertado pelo primeiro e fique com o bem arrematado.

5.5 Não será permitido ao arrematante, ou seja, aquele que ofereceu o lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer outra forma negociar o item arrematado, no local do Leilão, antes da retirada do bem.

5.6 O recibo de transferência do veículo arrematado será obrigatoriamente preenchido em nome do arrematante, para fins de sua transferência junto ao DETRAN.

5.7 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem, será vendido no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

5.8 Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes. Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.

5.9 O veículo arrematado como SUCATA (se houver), será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, nos termos do decreto 1.305, de 09 de Novembro de 1994, que regulamentou a lei nº 8722, de 27 de Outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.

5.10 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

5.11 É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza para pagamento dos bens objeto deste leilão.

5.12 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13 A Prefeitura se responsabiliza pela entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos naquilo que dela dependa, bem como providenciar as assinaturas necessárias.

5.14 Caberá ao arrematante todas as despesas com a transferência dos veículos, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

5.15 Considerando que a Prefeitura é isenta de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

5.16 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.

6. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

6.1 O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis após comprovação do pagamento total do lance oferecido, no horário de expediente; no horário de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 às 16:00 hs.

6.2 O bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido no subitem anterior, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste, sendo que extrapolado tal prazo, o arrematante autoriza o descarte dos bens que permanecerem no galpão, sem prejuízo do pagamento das diárias de armazenamento, e sem qualquer direito a restituição do valor pago ou abatimento no preço.

6.3 A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

6.4 A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

6.5 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

6.6 Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados

7. DA ATA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Será lavrada a ata dos trabalhos realizados, assim que encerrar o Leilão, contando os dados e valores ofertados pelos dois maiores lances para cada item, a qual será assinada pelo leiloeiro, arrematantes e demais presentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Administração poderá retirar do Leilão qualquer dos bens ou cancelar o mesmo, antes da realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

8.2 O Leilão será apregoado por leiloeiro administrativo, nomeado pela Portaria nº. 137 de 03 de outubro de 2016, o Sr. Marcelo Jose Ribeiro, brasileiro, funcionário público municipal.

8.3 A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital e na legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

8.5 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

8.6 O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao comitente, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

8.7 Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao comitente

8.8 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.9 Com o intuito de conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital, que será afixado no placar, no site da Prefeitura e em Jornal de grande circulação no município, para dar-se publicidade ao mesmo na forma da legislação vigente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de outubro de 2016.

MARCELO JOSE RIBEIRO
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO
Portaria n° 137 de 03 de outubro de 2016



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I

DESCRIÇÃO DO ITEM	ANO	PLACA	LANCE INICIAL
Lote 01: 1 Honda/NXR 150 BROS KS (Pas/Motocicleta), movida a gasolina, 149 cc, cor vermelha, Chassi: 9C2KD04309R010714.	2009	HHN-7461	R\$ 2.700,00
Lote 02: 1 Yamaha/XTZ 125E (Pas/Motocicleta), movida a gasolina, 124 cc, cor branca, Chassi: 9C6KE037050026714.	2004/ 2005	HAZ-1220	R\$ 1.500,00
Lote 03:1 Fiat Doblô Rontan2 Amb2 (Esp/Caminhonete/Ambulância), movida a álcool/gasolina, Placa:, 114 cv, cor branca, Chassi: 9BD22315592015372.	2009	HMH-6678	R\$ 9.500,00
Lote 04: 1 VW/24.220 EURO3 Worker (Car/Caminhão/Basculante), movido a diesel, 218 cv, cor branca, Chassi: 9BW3782T39R929290. (Veículo sinistrado).	2009	HLF-2409	R\$ 58.000,00
Lote 05: 1 Renault/Sandero Aut. 1.0 16V (Pas/Automóvel), , movido a álcool/gasolina, 77 cv, cor branca, Chassi: 93YBSR6RHEJ773936.	2013/ 2014	OPQ-9647	R\$ 15.000,00
Lote 06: 1 trator agrícola, marca: Valtra 785 4x4, ano: 2006, com capota, direção hidrostática, 04 pesos dianteiros, 04 pesos traseiros, 12 velocidades à frente, 4 velocidades a ré, pneus dianteiros 12,4x24, pneus 18,4x30, com sistema de freio hidráulico, movido a diesel, hidráulico traseiro com tomada de força independente, nº de Série: 07854628989, acompanha concha dianteira e lâmina dianteira.	2006	-	R\$ 25.000,00
Lote 07: 1 retroescavadeira, marca: Massey Ferguson, modelo MF-86/2, tração 4x2, potência líquida de 75 HP, volume de caçamba dianteira 4,765 m³, profundidade de escavação 4,30mt, movida à diesel, dotada de toldo e Rups, nº de Série: 86HS250976.	2008	-	R\$ 30.000,00
Lote 08: 1 Pá Carregadeira, marca: Michigan, modelo 75-III, tração 4x4, ano 1990, movida a diesel, nº de série: 41008-2691-BRC.	1990	-	R\$ 35.000,00
Lote 09: 1 motoniveladora, marca: Case, modelo 845, ano: 2009, pintura castanho, movida a diesel e demais componentes padrão de fábrica, Chassis: N9AF07053.	2009	-	R\$ 120.000,00
Lote 10: 1 I/Ford F1000 SC SS (Car/Caminhonete/C. berta), movida a diesel, 108 cv, cor branca, Chassi: 8AFBTRL22RJ087577.	1994	JEE-7468	R\$ 7.000,00
Lote 11: 1 Grade aradora, com comando remoto hidráulico, 14 discos de 28 polegadas, marca: Baldan	2006	-	R\$ 5.500,00
Lote 12: 1 Carreta Basculante (comando hidráulico), marca: Facchini, capacidade de carga: 6 toneladas, ano de fabricação: 2007, nº de série: 227210.	2007	-	R\$ 2.000,00
Lote 13: 1 Carreta, marca: Acton, modelo: CB143500, capacidade de carga: 3,5 toneladas, ano de fabricação: 1998, nº de série: 22326.	2009	-	R\$ 1.000,00